



## **Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.  
Telefax: (13) 3418-7300  
E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº. 1704/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais das instituições educacionais integrantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei 13. 979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 – Lei de conversão da Medida Provisória 934 de 01 de abril de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 e a autonomia dos municípios em organizar a volta às aulas enquanto sistema de ensino;

CONSIDERANDO que, no Município de Itariri, o Decreto Municipal nº 1.659/2020, de 24 de março de 2020, declarou “Estado de Calamidade Pública”, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, neste esteio, através do Decreto Municipal nº 1.656/2020, de 17 de março de 2020, foi determinada a suspensão das atividades escolares, em sua forma presencial, em todas as instituições educacionais do Município, a partir do dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica facultado o retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições educacionais que se adequem aos protocolos normatizados, desde que o Município permaneça por 28 (vinte e oito) dias consecutivos, ao menos, na fase amarela do referido plano;

CONSIDERANDO a Deliberação 11, de 6 de julho de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, do Governo do Estado de São Paulo;



## Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.  
Telefax: (13) 3418-7300  
E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o resultado de enquete aplicada aos responsáveis pelos alunos da rede pública municipal indicando que 85% deste, não autorizarão os alunos ao comparecimento presencial as escolas no presente ano;

CONSIDERANDO o resultado de enquete realizada com os profissionais que atuam na educação pública municipal que revelou que 96% deseja o adiamento do retorno das aulas presenciais por forte sentimento de insegurança motivado pela preservação da saúde pessoal, dos alunos e extensivamente das famílias;

CONSIDERANDO o número de funcionários que enquadram-se em grupo de risco, por possuir comorbidades ou por ter idade acima de 60 anos;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos conselheiros presentes à reunião online do Conselho Municipal de Educação pelo não retorno das aulas presenciais em 2020;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Saúde desaconselhou a retomada das aulas presenciais para 2020, frente ao risco significativo de tal ação;

CONSIDERANDO que a rede municipal atua com crianças menores de 02 (dois) anos, ou seja, em faixa etária na qual não é recomendado pela ANVISA o uso de máscaras, tornando-as altamente vulneráveis ao contágio e disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas nas instituições educacionais integrantes da rede pública municipal de ensino retornarão suas atividades presenciais no ano de 2021.

Art. 2º - Os alunos da rede municipal de ensino permanecerão, de forma remota, com atividades pedagógicas, sendo atendidos pelo professor, conforme a Resolução Deduc Nº 03/2020 de 17 de abril de 2020, no período de 27/03/2020 a 23/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 10 de setembro de 2020.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI  
PREFEITO MUNICIPAL